

MENSAGEM Nº 24/21

Barueri, 18 de maio de 2021.

Fis. Nº	<u>01</u>
Proc. Nº	<u>907/2021</u>

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que cria a Secretaria Municipal da Habitação.

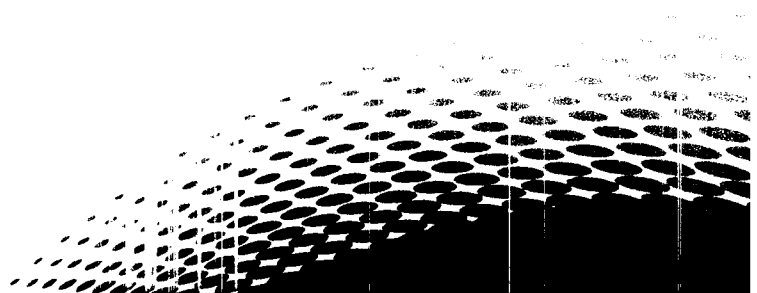
Com o vertiginoso crescimento da Cidade conforme verificado nos últimos anos tornou-se praticamente insuperável conferir novamente status de Secretaria ao órgão administrativo responsável por cuidar dos assuntos pertinentes à temática da habitação urbana.

Atualmente alocada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a Coordenadoria Técnica de Habitação será agora transformada em pasta oficial componente da estrutura legal do Município, o que lhe permitirá maior abrangência de atuação e autonomia para executar as políticas públicas assim expressamente definidas no art. 47-C, o dispositivo que elenca todo o rol de atribuições que serão cominados à referida Secretaria da Habitação.

De se anotar, oportunamente, que toda a sua estrutura será composta a partir de servidores já nomeados no quadro funcional existente, até mesmo porque a sobredita Coordenadoria de Habitação já reúne um time de colaboradores em número suficiente e todos os quais comprovadamente afinados com as questões ali diuturnamente cuidadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

13-MI-2021 09:50 031376 12



Também as intervenções pontuais feitas na Lei nº 2.620, de 14 de junho de 2018 estão voltadas ao propósito de atualizar este diploma de maneira a torná-lo consentâneo com a previsão quanto a que tanto o Conselho Municipal de Habitação e o respectivo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação passem a atuar como órgãos de apoio da Secretaria da Habitação.

Com isto, certamente serão reforçadas as ações destinadas a assegurar o acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda, bem como todas as demais iniciativas revestidas do objetivo de garantir a função social da área urbana.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, §1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI

